



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### REQUERIMENTO (Da Sra. D. A. Clair e outros)

*Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de realizar auditoria das dívidas interna e externa e o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento interno e externo brasileiro, de acordo com o artigo 26 do ADCT.*

Exmo Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para realizar auditoria das dívidas interna e externa, apurar os atos e fatos geradores do endividamento interno e externo brasileiro e as suas irregularidades e propor ao Poder Executivo as medidas cabíveis, em cumprimento ao artigo 26 do ADCT.

#### JUSTIFICAÇÃO

O artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal previa que, no prazo de um ano, a contar da promulgação da Constituição Federal, o Congresso Nacional deveria promover, através de comissão mista, exame analítico e pericial do endividamento interno e externo brasileiro.

O dispositivo prevê que a comissão, com força de CPI, apurada as irregularidades, por intermédio do Congresso Nacional, proporá ao Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal para formalizar a ação cabível.

Do artigo, pois, decorreria análise da dívida externa e os reflexos sobre a economia e a sociedade brasileira.

Houve omissão por parte do Congresso Nacional ao não promover, através de comissão mista, exame analítico e pericial, sob todos os aspectos, do endividamento externo brasileiro.

O Congresso Nacional chegou a criar a referida comissão, sem contudo concluí-la e realizar o exame previsto no artigo 26 do ADCT, deixando assim de cumprir com o objetivo inserido no referido artigo.

A OAB, em razão dessa constatação, propôs, junto ao STF, uma arguição de descumprimento de preceito constitucional, requerendo que seja determinado ao Congresso Nacional que promova, através de uma comissão mista, o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, para cumprir integralmente as prescrições do artigo 26 do ADCT.





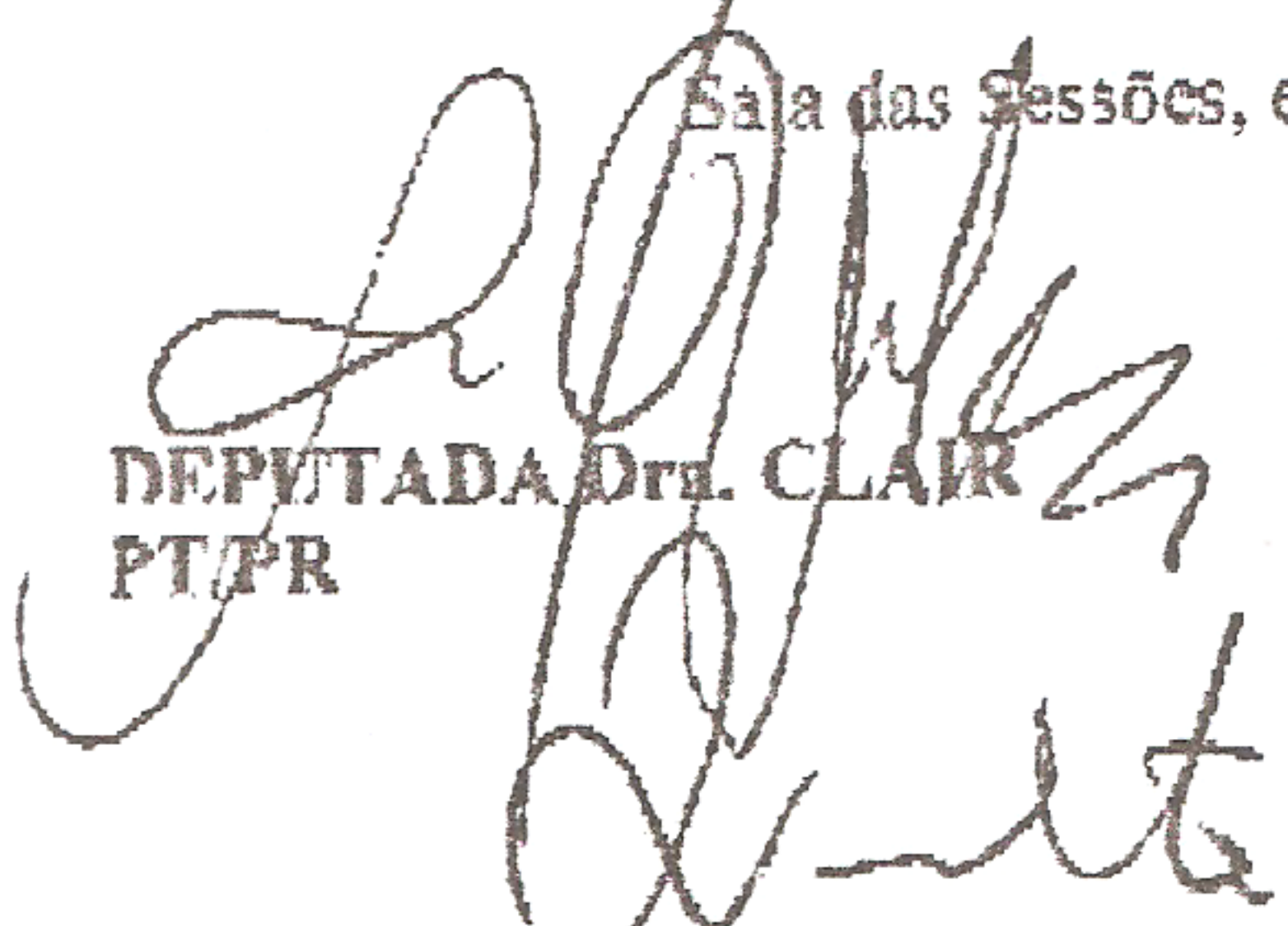
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Congresso Nacional deve realizar esta auditoria por força de uma decisão soberana do Poder Legislativo, sem aguardar decisão judicial nesse sentido.

Mas é importante que se proceda a análise não apenas da dívida externa, mas também da dívida interna, diante da vinculação de ambas e dos impactos que produzem sobre o desenvolvimento econômico e social do país.

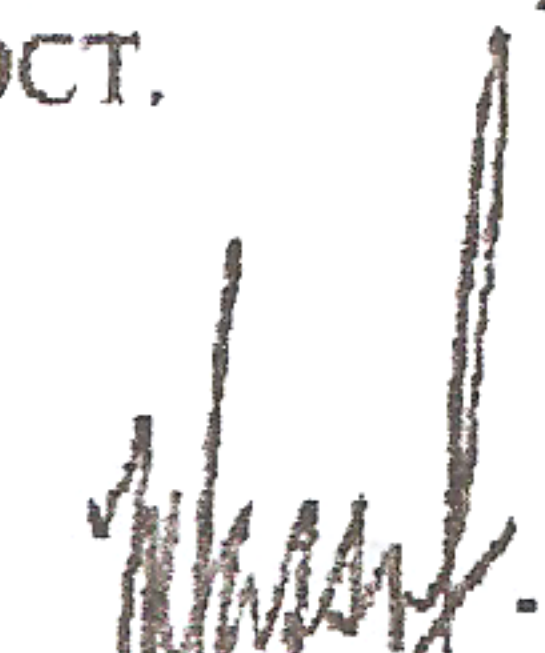
Assim, justifica-se plenamente o presente requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, respaldada pelas assinaturas que acompanham essa proposição para que o Congresso Nacional dê cumprimento ao preceituado no artigo 26 do ADCT.

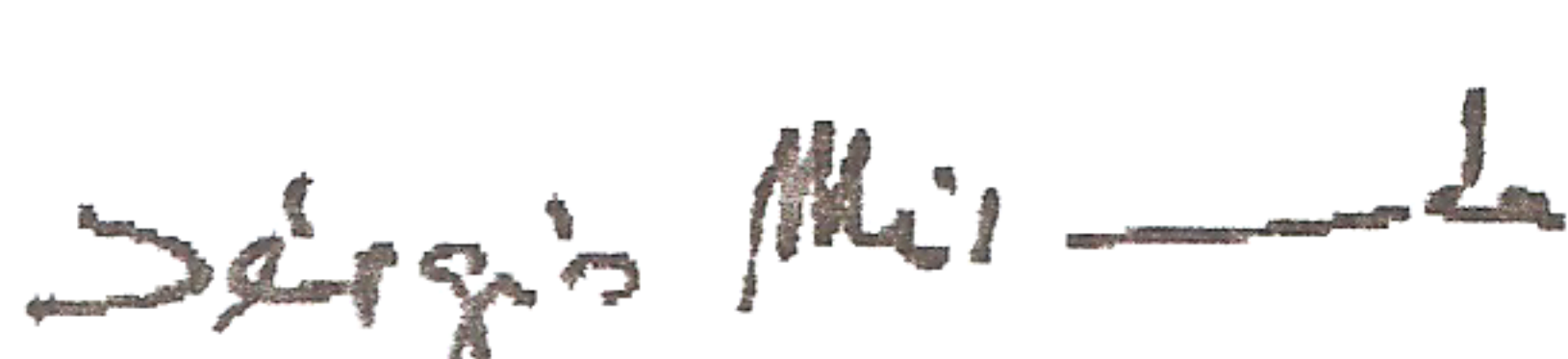
Sala das Sessões, em        de        de 2004.

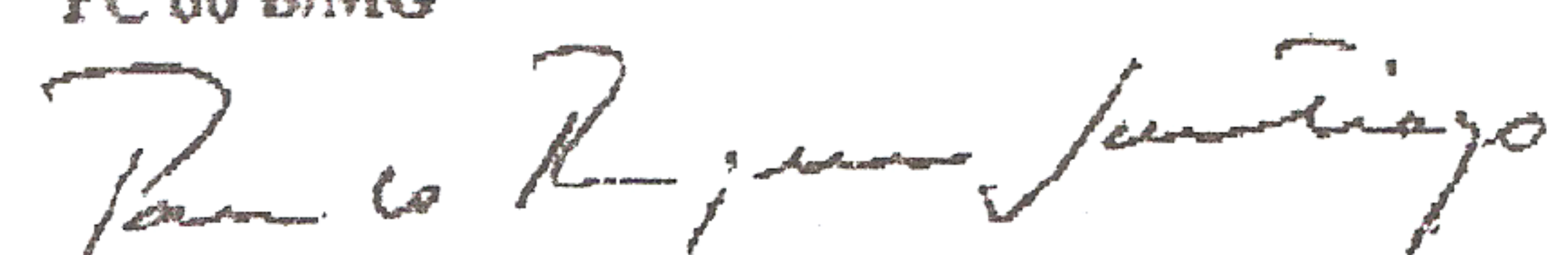
  
DEPUTADA DRA. CLAIR  
PT/PR

  
DEPUTADO IVAN VALENTE  
PT/SP

  
DEPUTADO NAZARENO FONTELES  
PT/PI

  
DEPUTADO MAURO PASSOS  
PT/SC

  
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA  
PC do B/MG

  
DEPUTADO PAULO RUBEM  
PT/PE